



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 122017

Código de validação: 061F8BA99E

**Altera as Resoluções nºs 06/04, 10/08, que regulamentam a estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário, bem como as Resoluções nºs 46/2007, 44/08, 63/08 e 60/10, que dispõem sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Tribunal de Justiça disporá sobre a denominação das unidades que compõem a estrutura básica do Poder Judiciário, bem como o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, com suas respectivas denominações, competências, atribuições e lotações, conforme art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial de Estado de 07/12/07, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.326, de 30 de dezembro de 2010, RESOLVE, ad referendum

Art. 1º A Divisão de Recursos para o STF - CDAS-4, passa a denominar-se **Secretaria do NUGEP e da Comissão Gestora de Precedentes**, com a mesma simbologia.

Art. 2º As atividades da **Secretaria do NUGEP e da Comissão Gestora de Precedentes** ficam subordinadas ao **Núcleo de Planejamento Estratégico**;

Art. 3º A Divisão de Recursos para o STJ - CDAS-4, passa a denominar-se Divisão de Recursos para o STF e STJ, com a mesma simbologia.

Art. 4º À **Secretaria do NUGEP e da Comissão Gestora de Precedentes**, compete:

I- secretariar as reuniões do NUGEP e da Comissão Gestora de Precedentes;

II- cumprir as deliberações da presidência do Tribunal, da coordenação do NUGEP e da Comissão Gestora de Precedentes, referentes aos trabalhos de padronização dos procedimentos administrativos decorrentes da repercussão geral, do IRDR e do IAC;

III- acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos;

IV- acompanhar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985, 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Art. 5º À Divisão de Recursos para o STF e STJ, compete:

I - supervisionar, organizar e monitorar o processamento em grau de recurso para os Tribunais Superiores;

II - prestar informações às partes interessadas e aos advogados;

III - alimentar os sistemas de informação relativos à movimentação processual;

IV- efetuar a baixa dos processos transitados em julgados em grau de Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário, para o juízo de origem e Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo;

IV - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

Art. 6º Ficam alteradas as seguintes denominações dos cargos em comissão:

I- o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos para o STF, CDAS - 4, passa a ser denominado **Secretário do NUGEP e da Comissão Gestora de Precedentes**, com a mesma simbologia;

II- o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos para o STJ - CDAS-4, passa a denominar-se **Chefe de** Divisão de Recursos para o STF e STJ, com a mesma simbologia.

Art. 7º Ficam alteradas as seguintes denominações das funções gratificadas:

I- supervisor da Divisão de Recursos para o STF, FG-01, para **Supervisor da Coordenadoria de Recursos Constitucionais**, com a mesma simbologia;

II- supervisor da Divisão de Recursos para o STJ, FG-01, para **Supervisor da Divisão de Recursos para o STF e STJ**, com a mesma simbologia;

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de março de 2017.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/03/2017 13:43 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

51/2017	23/03/2017 às 11:46	24/03/2017
---------	---------------------	------------

